



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Administração e Logística

TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO N.º 03/2026 AO CONTRATO
N.º 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, ATRAVÉS DA SRA/BA, E A
EMPRESA ELETRODATA ENGENHARIA
LTDA.**

UNIÃO, através da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos na Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0121 – 61, situada na Avenida Jequitaia, s/nº, Comércio, primeiro andar, desta cidade do Salvador, CEP 40.015-902, Estado da Bahia, neste ato representada pela Sra. Ivone Oliveira de Santana, Superintendente Regional Substitua de Administração, nomeada através da Portaria SE/MGI n.º 2.195, de 27 de fevereiro de 2024, matrícula Siape nº 0123826, denominada **CONTRATANTE** e **ELETRODATA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.099.194/0001-64, cuja qualificação está de acordo com seus últimos atos constitutivo, sediada na Av. Santos Dumont, 1883 - Ed. Aero Espaço Empresarial - Salas 1023/1029 - CEP 42.702-400, Lauro de Freitas/Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio administrador, Leonardo Veloso Neri de Oliveira, tendo em vista o que consta no Processo nº 11046.100696/2023-68, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Redução de carga horária ao Contrato nº 01/2024 de prestação de serviços terceirizados de natureza contínua e indireta de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais, e todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários, bem como realização de serviços eventuais diversos nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados utilizados pela PFN/BA e unidades Seccionais em Vitória da Conquista e Ilhéus.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ALTERAÇÃO dos Itens 5.16. e 5.17.** previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 01/2024, com base no art. 65, I, a) da Lei n.º 8.666/93, passando a jornada semanal de cada posto de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, sem redução de valor contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Inserção de item 5.15.1, e alteração dos itens do TR:

"5.16. Os valores das horas dos profissionais da equipe de apoio, que serão pagos quando requisitados e efetivada a prestação do serviço, deverão cobrir os custos com salários, encargos sociais, insumos, demais componentes e tributos. A base de cálculo para pagamento da hora é o Custo Mensal do Profissional do Posto de Serviço correspondente, que será dividido por 220 (duzentos e vinte) horas e multiplicado pelo número de horas trabalhadas.

5.17. Hora da Equipe de Apoio = (Custo mensal do Profissional / 220 horas) x nº de

horas trabalhadas)

....

10.25. A base de cálculo para pagamento da hora é o Custo Mensal do Profissional do Posto de Serviço correspondente, que será dividido por 220 (duzentos e vinte) horas e multiplicado pelo número de horas trabalhadas.

10.26. Hora da Equipe de Apoio = (Custo mensal do Profissional / 220 horas) x n° de horas trabalhadas)"

2.2. Para a nova redação:

5.15.1 Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, de forma que seja a melhor para atender aos serviços e que não exceda a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para cada posto de serviço (jornada diária de 8h/dia.).

5.16 Os valores das horas dos profissionais da equipe de apoio, que serão pagos quando requisitados e efetivada a prestação do serviço, deverão cobrir os custos com salários, encargos sociais, insumos, demais componentes e tributos. A base de cálculo para pagamento da hora é o Custo Mensal do Profissional do Posto de Serviço correspondente, que será dividido por 200 (duzentos) horas e multiplicado pelo número de horas trabalhadas.

5.17. Hora da Equipe de Apoio = (Custo mensal do Profissional / 200 horas) x n° de horas trabalhadas)

.....

10.25. A base de cálculo para pagamento da hora é o Custo Mensal do Profissional do Posto de Serviço correspondente, que será dividido por 200 (duzentos) horas e multiplicado pelo número de horas trabalhadas.

10.26. Hora da Equipe de Apoio = (Custo mensal do Profissional / 200 horas) x n° de horas trabalhadas)"

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, vigendo até o término do contrato original.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Cabe à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador, 13 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente

UNIÃO

IVONE OLIVEIRA DE SANTANA

Superintendente Regional Substituta de Administração no Estado da Bahia

Documento assinado digitalmente

ELETRODATA ENGENHARIA LTDA

LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA

Sócio Administrador

Documento assinado digitalmente

Testemunha

Documento assinado digitalmente

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Veloso Neri de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 14/05/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Oliveira de Santana**, **Superintendente Substituto(a)**, em 14/05/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61052860** e o código CRC **BCE03521**.

Referência: Processo nº 11046.100696/2023-68.

SEI nº 61052860